



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

Termo aditivo n.º 09/2019
Contrato n.º 05-A/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, n.º 867, Centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Antonio Delomodarme, [REDACTED] portador do RG n.º [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Presidente no efetivo exercício do cargo, aqui denominada **CONTRANTE**, e, de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada à Rua Tabapuã, n.º 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, com inscrições no CNPJ/MF sob n.º 61.600.839/0001-55, Estadual n.º 111.554.262.117 e Municipal n.º 1.121.393-0 e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto na Rua Presciliano Pinto, n.º 3300, Santos Dumont inscrita no CNPJ n.º 61.6006839.0031-70, doravante designada **CONTRATADA**, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato n.º 05-A/2018, firmado entre as partes no dia 05 de agosto de 2018, tendo por objeto a **Cooperação Recíproca** entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 2013, III e art. 214, IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos, para que fique constando, mediante a re-ratificação das cláusulas contratuais a **prorrogação de prazo**, conforme segue:

Cláusula Primeira

O Contratado se obriga, em acréscimo ao objeto original contratado a executar os serviços constantes no Contrato n.º 05-A/2018.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Cláusula Segunda

A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, a contribuição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

Cláusula Terceira

O valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

Cláusula Quarta

De acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93, em decorrência do acréscimo do prazo original do ajuste, para sua execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 04 de agosto de 2019 e término em 04 de agosto de 2020.

Cláusula Quinta

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia/SP, para dirimir as questões oriundas deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ratificando todas as demais cláusulas do Contrato nº 05-A/2018 ora aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.


Cláusula Sexta

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

Olímpia/SP, 01 de agosto de 2019.


Antonio Delomodarme
Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de Olímpia


Valdisnei Godoy Talhari
Gerência Regional SP Oeste

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA – CIEE**
Contratada

Testemunhas:


Liamar Aparecida Veroneze Corrêa
RG n° [REDACTED]


Ricardo Henrique de Arruda
RG n° [REDACTED]